



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

A Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no exercício das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, e:

- Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
- Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;
- Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
- Considerando as informações do Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, instituído pela Re-

solução 001/SESA/2020, datado de 16 de março de 2020;

- Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616, 8.617 e 8.620/2020, relativamente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, bem como, sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

- Considerando a suspensão das atividades de Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino em consequência da crise COVID-19;

- Considerando o Decreto Municipal 8.630 de 02/04/2020, que antecipou o recesso escolar da rede municipal de ensino, previsto para o mês de julho, para o período de 01 a 15 de abril;

- Considerando que os contratos de direito público

assinados pelos contratados prevê o recesso escolar para 17/07/2020 a 02/08/2020;

- Considerando o ofício nº 117/2020/GAB/SEDEC, autorizado pelo Sr. Prefeito, para o pagamento dos contratados do período de recesso antecipado, de 01 de abril a 15 de abril.

RESOLVE:

1- O pagamento aos contratados da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, referente a antecipação do recesso escolar, para o período de 01 a 15 de abril do corrente ano (15 dias), será devidamente compensando, financeiramente, no primeiro mês de pagamento, após o encerramento da suspensão das aulas da rede municipal de ensino, ou seja, do reinício das aulas.

2- A compensação financeira será ato automático à continuidade do contrato.

3- A compensação financeira decorre de acatamento à norma Constitucional, imposta pelo princípio da legalidade, norteador da Administração Pública.

Barbacena, 17 de abril de 2020.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*